



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.661/98

De, 31 de dezembro de 1.998

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DO VEREADOR  
JOSÉ CAETANO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a  
Viúva do Vereador José Caetano Filho, MARIA ZÉLIA DE SOUZA CAETANO, uma Pensão  
Vitalícia mensal, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

**Art. 2º** - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a  
abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Patos para o exercício  
de 1999, no valor de 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) para cobertura das despesas  
decorrentes desta Lei, nos termos do Art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de  
março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 31 de  
dezembro de 1.998.

  
**Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley**

= *Prefeito Constitucional* =